



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de contratação da assinatura da plataforma Alura de educação a distância com a empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., para o exercício de 2022, nos termos propostos no documento nº 2288003.

Tendo em vista a proposição da despesa no valor de **R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, em favor da empresa **AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, referente à assinatura de 37 (trinta e sete) licenças de acesso à plataforma Alura de educação a distância, informamos que há disponibilidade orçamentária.

Ressaltamos que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei n.º 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) - Lei 14.194/2021 de 20/08/2021 e tem adequação orçamentária e financeira com o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2022), PLN.º nº 19/2021, de 31/08/2021, aguardando sanção presidencial.

Acolhendo o Parecer AJDG nº 006/2022, documento retro, com fulcro no art. 4º, inc. II, da Portaria nº 227/2021 da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inc. VI, ambos da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que tange à publicação oficial.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização da despesa e ratificação da situação de inexigibilidade de licitação, conforme proposto.

À consideração superior.

Em 12 de janeiro de 2022.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 12/01/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2329270** e o código CRC **AC87CE23**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COR,

Trata-se de contratação da assinatura da plataforma Alura de educação a distância com a empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., para o exercício de 2022, nos termos propostos no documento nº 2288003.

Conforme informação da Secretaria de Gestão Administrativa, documento nº 2291311, foram apresentadas pelo setor requisitante as razões de fato e de direito que, em tese, justificam a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme documentos nºs 2207642 e 2207860.

Salienta que, para fins de comprovação dos preços praticados pela empresa, foram juntados aos autos documentos comprobatórios de contratações anteriores, apurando-se que o preço ofertado ao Tribunal, após negociação, é compatível com aqueles praticados pela empresa no mercado.

Em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Ordem de Serviço DG nº 1/2004, informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro nos dois próximos exercícios.

A demanda foi prevista no Plano de Aquisições 2022, conforme documento nº 2264285.

Nos termos do Parecer Parecer - AJDG, documento nº 2317820, a proposta de contratação em tela, mediante inexigibilidade de licitação, poderá ser enquadrada no disposto no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos ali expostos.

A empresa encontra-se com a documentação fiscal regular e atualizada e não está impedida de contratar com a Administração, conforme documentos nºs 2249086 e 2324348.

Nestes termos, em cumprimento às exigências do *caput* do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, da eg. Presidência, a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças, documento nº 2329270, que, acolhendo o Parecer nº 006/2021 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da referida Lei, para a contratação aqui tratada, devendo ser providenciada a publicação oficial deste ato, como condição de eficácia dos atos.

A minuta de contrato elaborada pela Seção de Elaboração de Editais e Contratos (SELEC), documento nº 2289072, foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJDG), documento nº 2317820, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Isso posto, encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de

regência, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, da eg. Presidência, e considerando que há disponibilidade orçamentária para a contratação em apreço, fica autorizada a despesa no **R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, a favor da empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., referente à assinatura de 37 (trinta e sete) licenças de acesso à plataforma Alura de educação a distância, nos termos propostos.

Ressalto que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) - Lei 14.194/2021 de 20/08/2021 e tem adequação orçamentária e financeira com o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2022), PLN nº 19/2021, de 31/08/2021, aguardando sanção presidencial.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 13/01/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2329885** e o código CRC **31387DBE**.